



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 09/2017
De 14 de novembro 2017

EMENTA: Acrescenta o art. 149-A ao texto da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Os Vereadores que subscrevem esse Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01 de 14 de novembro 2017, que tem por acrescentar o art. 149-A ao atual texto e da outras providências, nos termos que segue.

Art. 1º O Art. 149-A passa a integrar o texto da Lei Orgânica Municipal e terá a seguinte redação:

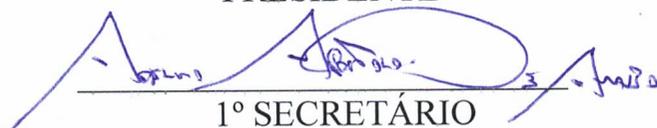
“Art. 149-A - Fica assegurada aos agentes políticos municipais a percepção da gratificação natalina regulamentada mediante lei específica de iniciativa da Câmara Municipal”.

Art. 2º Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o pleito eleitoral de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros 30 de novembro de 2017.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com